



## EDITAL INTERNO

### EDITAL Nº53/2023 CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO EDUCACIONAL DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS AVANÇADO ASTORGA, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 301, de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 12 de abril de 2021, seção nº 2, página 33, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS** para ingresso no Curso de Formação Continuada em Gestão Educacional, na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2023.

#### 1. DA MATRÍCULA

Art. 1º Os candidatos foram convocados a realizar matrícula no período de **14 a 18 de agosto de 2023** presencialmente ou pelo envio dos documentos digitalizados para o e-mail [secretaria.astorga@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.astorga@ifpr.edu.br).

Art. 2º Abaixo segue relação de matrículas:

Nº	CANDIDATO	MATRÍCULA
01	LUCIANA LUZIA MICHELETTI	DEFERIDA
02	LUCIMEIRE APARECIDA BONIN GARCIA	DEFERIDA
03	ADRIANA DE LOURDES DO NASCIMENTO MACIEL	DEFERIDA
04	MAGNA DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
05	SUELI NOGUEIRA PACHECO SIQUEIRA	DEFERIDA
06	CRISTIANA SGORLON LENHARO	DEFERIDA
07	MARCIA RODRIGUES STEFANOWICZ	DEFERIDA
08	BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA	DEFERIDA
09	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORREA	DEFERIDA

10	LARISSA KAROLYNE NASCIMENTO WEISER	DEFERIDA
11	MARCIA CRISTINA DINIZ SCHIAVO	DEFERIDA
12	PAULA THAYS GUSSON FIGUEIREDO	DEFERIDA
13	MIRIAN SILVA BARBOSA	DEFERIDA
14	LUCIANO FABRIS	<b>*INDEFERIDA</b>
15	LULCILENE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
16	ELIANE DE LIMA	DEFERIDA
17	DEBORA SGORLON	DEFERIDA
18	ELIANE EZEQUIEL DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
19	PRISCILA BENETOLI PACHECO	DEFERIDA
20	CAMILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA CAZELOTTO	DEFERIDA

\* Não realizou matrícula

## 2. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 3º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus.

Art. 4º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 5º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

## 3. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 6º O Curso de Formação Continuada em Gestão Educacional é resultante do Acordo de Cooperação Técnica n. 09/2022 entre IFPR e Prefeitura do Município de Pitangueiras e tem por objetivo capacitar os professores da educação básica do município de Pitangueiras/PR em gestão educacional, proporcionando-lhes conhecimentos, habilidades e competências necessárias para uma atuação eficaz e qualificada na gestão escolar, visando o aprimoramento da qualidade da educação oferecida nas instituições de ensino do município.

Art. 7º Para participar do curso o candidato deverá ser professor servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR.

Art. 8º O curso terá início em 21/08/2023, com duração de até 2 meses. As aulas acontecerão às segundas-feiras e quartas-feiras, no período noturno, das 18h às 21h30. A oferta será na modalidade presencial realizada na Escola Municipal Santo Antonio, na Rua 7 de setembro, n. 280, Pitangueiras (PR).

Art. 9º São ofertadas 40 (quarenta) vagas para o Curso em FIC em Gestão Educacional.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39;
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.
- Termo de Cooperação Técnica n. 09/2022, entre a Prefeitura de Pitangueiras e o IFPR.

Art.11º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art.12º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://astorga.ifpr.edu.br>).

Art.13º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art.14º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art.15º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art.16º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art.17º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art.18º Em caso de dúvidas, os candidatos devem entrar em contato por meio do *WhatsApp*/fixo (44) 3112-5700 em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h ou por e-mail: [secretaria.astorga@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.astorga@ifpr.edu.br).

Art.19º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art.20º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção do campus.

Astorga, 23 de agosto de 2023.

Ricardo Luiz Töws

Diretor do Campus Avançado Astorga



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 23/08/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2520092** e o código CRC **03F88BB2**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23411.005721/2023-74

SEI nº 2520092

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASTORGA/SENS/IFPR/ASTORGA-SENS/ASTORGA  
Rodovia PR 454, Astorga - PR | CEP CEP 86793-000 - Brasil